

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO III - Nº 102, NATIVIDADE/RJ, 19 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA DE CONTRATOPREGÃO 039/2019	
Fornecedor	CENTRAL MÓVEIS E SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ	26.516.772/0001-74
Representante Legal	Marcos Vinicius Pereira Nunes
CPF	100.458.326-50
Endereço da empresa	Rua Antônio Themudo nº 56, Triângulo, Carangola-MG, CEP: 36.800-000.
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Preço	R\$ 17.435,20 (Dezesseite mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência do Contrato	O prazo de entrega dos produtos é de 120 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa.
Assinatura do Contrato	12/08/2019
Natividade – RJ, 12 de Agosto de 2019.	

SÚMULA DE CONTRATOPREGÃO 038/2019	
Fornecedor	CLJ VEÍCULOS EIRELI
CNPJ	30.262.049/0001.83
Representante Legal	Luiza Maria Jorge Villar
CPF	110.625.306-08
Endereço da empresa	Rua Mário Burgos Filho nº 52, slj 08, bairro: Residencial Pacaembu, CEP 13.295-000 cidade: Itupeva, São Paulo.
Objeto	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO TRANSPORTE SANITARIO- PROPOSTA Nº 12396.542000/1170-01, PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE DO QUERENDO PSF, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Preço	R\$ 157.900,00 (Cento e cinquenta e sete mil e novecentos).
Vigência do Contrato	120 (cento e vinte) dias
Assinatura do Contrato	08/10/2019
Natividade – RJ, 08 de Outubro de 2019.	

SÚMULA DE CONTRATOPREGÃO 039/2019	
Fornecedor	COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ	23.027.027/0001-73
Representante Legal	Marcos Paulo Ferreira dos Santos
CPF	070.981.927-75
Endereço da empresa	Rua São Clemente nº 258, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.260-004.
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Preço	R\$ 21.820,00 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência do Contrato	O prazo de entrega dos produtos é de 120 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa.
Assinatura do Contrato	12/08/2019
Natividade – RJ, 12 de Agosto de 2019.	

SÚMULA DE CONTRATOPREGÃO 039/2019	
Fornecedor	DUPLO X COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	28.809.046/0001-75
Representante Legal	Maria Guimarães Longo Braz
CPF	121.915.927-16
Endereço da empresa	Rua Max de Vasconcelos nº 127, Parque Caju, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP: 28.051-190.
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Preço	R\$ 18.250,00 (Dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato	O prazo de entrega dos produtos é de 120 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa.
Assinatura do Contrato	12/08/2019
Natividade – RJ, 12 de Agosto de 2019.	

SÚMULA DE CONTRATOPREGÃO 039/2019	
Fornecedor	LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME
CNPJ	19.345.406/0001-34
Representante Legal	Daiane de Oliveira BitetiNovarino
CPF	041.232.777-56
Endereço da empresa	Rua Cel. Gomes nº 174 – Comp. 08, Centro, Niterói-RJ, CEP: 24.020-109.
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Preço	R\$ 33.450,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência do Contrato	O prazo de entrega dos produtos é de 120 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa.
Assinatura do Contrato	12/08/2019
Natividade – RJ, 12 de Agosto de 2019.	

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
JULIANO DA SILVA FRANÇA
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
CLÁUDIO DE BARROS
Secretário de Governo
EDGARDO RIBEIRO DE REZENDE FILHO
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
FABIANO ARENARI DO CARMO
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
JORGE VARGAS BOECHAT
Secretário de Estradas Vicinais
EDÉSIO ASSIS DA SILVA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio
GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



SÚMULA DE CONTRATOPREGÃO 039/2019	
Fornecedor	M. A. PERCIJANO ALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ	03.156.939/0001-38
Representante Legal	Leandro da Silva Leonardo
CPF	098.924-427-09
Endereço da empresa	Rua Nestor Marins nº 198, Cachoeiro, Cardoso Moreira-RJ, CEP: 28.180-000.
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Preço	R\$ 9.921,00 (Nove mil, novecentos e vinte e um reais).
Vigência do Contrato	O prazo de entrega dos produtos é de 120 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor pela empresa.
Assinatura do Contrato	12/08/2019
Natividade – RJ, 12 de Agosto de 2019.	

SÚMULA DE CONTRATOPREGÃO 039/2019	
Fornecedor	MULTINFO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ	12.388.728/0001-11
Representante Legal	Vinícios Maggi do Prado
CPF	072.781.196-77
Endereço da empresa	Rua Fiolavante Padula nº 282, Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Preço	R\$ 40.814,00 (Quarenta mil, oitocentos e quatorze reais).
Vigência do Contrato	O prazo de entrega dos produtos é de 120 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor pela empresa.
Assinatura do Contrato	12/08/2019
Natividade – RJ, 12 de Agosto de 2019.	

SÚMULA DE CONTRATOPREGÃO 039/2019	
Fornecedor	UNIVERSO SPORTIVO COMERCIAL LTDA ME
CNPJ	13.021.219/0001-19
Representante Legal	Fabiana de Fátima dos Santos Silva
CPF	108.704.257-73
Endereço da empresa	Rua Assis Ribeiro nº 37 – Altos, Centro, Itaperuna-RJ, CEP: 28.300-000.
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Preço	R\$ 40.190,00 (Quarenta mil, cento e noventa reais).
Vigência do Contrato	O prazo de entrega dos produtos é de 120 dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecedor pela empresa.
Assinatura do Contrato	12/08/2019
Natividade – RJ, 12 de Agosto de 2019.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000060/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0053/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA- ME, inscrita no CNPJ de n.º 03.719.870/0001-03, com o valor total de R\$ 14.480,50 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000060/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 07 de outubro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000060/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0053/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: DAIANE MARTINS GOMES 07656709681, inscrita no CNPJ de n.º 27.598.187/0001-23, com o valor total de R\$ 3.505,50 (três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000060/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 07 de outubro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000060/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0053/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: ELAINE DIAS DE OLIVEIRA TIRADENTES ME, inscrita no CNPJ de n.º 03.954.465/0001-70, com o valor total de R\$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000060/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 07 de outubro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas

atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000060/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0053/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: FORTALEZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 32.625.874/0001-20, com o valor total de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000060/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 07 de outubro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

I. HOMOLOGAR, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório n.º 000058/19, PREGÃO PRESENCIAL n.º 0051/2019, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a Registro de preço para futura e eventual aquisição de PAPEL A4 em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Administração.; sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: DAIANE MARTINS GOMES 07656709681, inscrita no CNPJ de n.º 27.598.187/0001-23, com o valor total de R\$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório n.º 000058/19, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;

III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 04 de outubro de 2019. Severiano Antônio dos Santos Rezende Prefeito Municipal de Natividade

SÚMULA DE CONTRATOPREGAO PRESENCIAL 021/2018	
Fornecedor	JOSE NAZARETH SANES ME
CNPJ	34.410.335/0001-08
Representante Legal	JOSE NAZARETH SANES
CPF	502.229.457-53
Endereço da empresa	RUA ANTONIO DA SILVA CAMPOS, MORADA DO ENGENHO NATIVIDADE RJ
Objeto	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 150 HORAS DE SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA PARA ABERTURAS E LIMPEZA DE VALAS DE ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, COLOCAÇÃO DE MANILHAS, ABERTURAS DE RUAS, RETIRADAS DE ENTULHOS, RESTO DE PODAS DE ARVORES E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES A SECRETARIA.
Preço	R\$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS)
Início do Contrato	14/10/2019
Término do Contrato	14/03/2020
Natividade – RJ, 14 de outubro de 2019.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação José Nazareth Sanes ME, estabelecido à Rua Antônio da Silva Campos, Morada do Engenho, Natividade RJ - CEP 28380-000 - , inscrita no CNPJ sob nº 34.410.335/0001-08, com Dispensa de Licitação.

Natividade RJ, 14 de outubro de 2019.


Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Valor total da despesa: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Pagamento: Conforme previsão.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Natividade
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

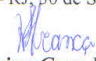
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Termo de Aceite e Adesão do Município de Natividade ao Programa Criança Feliz Primeira Infância no SUAS.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade - RJ, 30 de Setembro de 2019.


Karine Cruz França
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 937/2019

Dispõe sobre o Programa Concilia Natividade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir o Programa Concilia Natividade – PCN, constituído de medidas que objetivem implementar meios adequados de resolução de conflitos, tendentes a elevar o grau de recuperabilidade dos créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa ou não, inclusive por meio da realização, em conjunto com o Poder Judiciário, de audiências, sessões e eventos diários de conciliação, entre outras modalidades.

§ 1º - O Programa Concilia Natividade terá a duração de três meses (90 dias), podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, mediante verificação do interesse público, por igual período.

§ 2º - Findo o prazo da presente Lei, os créditos municipais, tributários e não tributários, ajuizados, serão cobrados com o rigor da Lei 6.80/80 e o Código de Processo Civil.

Art. 2º - O Procurador Geral do Município de Natividade, no cumprimento desta Lei, poderá autorizar a realização de acordos de conciliação, nos autos dos processos de execução fiscal, para o pagamento dos créditos tributários e não tributários, consolidados, inclusive com a redução do montante devido a título de encargos moratórios, segundo os parâmetros instituídos por esta norma.

§ 1º - Considera-se crédito tributário e não tributário a soma do principal, das multas, da atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos em Lei Municipal.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051 www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - O acordo de conciliação de que trata esta Lei, importa em confissão irrevogável e irretirável dos débitos em nome do sujeito passivo, bem como em renúncia a recursos, impugnações ou desistência das ações judiciais, no montante integral do débito, salvo aquelas previstas em lei de isenção em que os direitos do contribuinte não foram observados, ficando o sujeito passivo, em caso de descumprimento do acordo pactuado, impedido de aderir a futuras anistias, que eventualmente venham a concedidas pelo Poder Público.

Art. 7º - Caso não se atinja uma composição, as informações, dados e eventuais propostas trazidas às audiências ou sessões de conciliação, terão caráter confidencial e não serão oponíveis de uma parte em relação à outra.

Art. 8º - O contribuinte que parcelar os seus débitos na forma desta Lei, ou que se encontrar com o parcelamento em curso instituídos por Leis anteriores, não poderá interromper ou atrasar o seu parcelamento por mais de trinta dias, sob pena de perder as reduções recebidas.

Art. 9º - A Procuradoria Geral do Município poderá, em caso de decisão judicial que decreta a prescrição do crédito tributário ou não tributário, autorizar e convolar, se assim entender pertinente, a não interposição de recursos ou a desistência dos recursos já interpostos.

Art. 10 - A Procuradoria Geral do Município poderá autorizar, mediante requerimento formal do sujeito passivo da obrigação tributária, parcelamento, em até 48 (quarenta e oito) parcelas, utilizando como parâmetro do valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e de R\$50,00 (cinquenta reais) para pessoa jurídica.

Art. 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo, e demais autoridades competentes, expressamente autorizadas, a baixar normas disciplinares para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 12 - O cálculo de impacto orçamentário e financeiro é apresentado na forma do anexo II.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051 www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º - Os créditos tributários consolidados poderão ser pagos à vista ou parcelados com a redução de encargos moratórios, na forma e segundo a gradação estabelecida no Anexo desta lei.

§ 3º - Na hipótese de serem submetidos à conciliação créditos relativos ao Imposto sobre serviços – ISS e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos, realizada Inter Vivos, por ato oneroso – ITBI, para efeitos da aplicação da margem de redução prevista no Anexo I, poderão ser considerados os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

§ 4º - Na hipótese de serem submetidos à conciliação créditos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para os efeitos da aplicação da margem de redução prevista no Anexo I, poderão ser considerados os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

§ 5º - Poderão ser requisitados servidores municipais para colaborarem na solução de conflito submetido à conciliação, nos termos desta Lei, de acordo com a sua respectiva área de atuação.

Art. 3º - A realização de conciliação no âmbito do PCN deverá atender, prioritariamente, em cada caso, as seguintes hipóteses, observando-se a gradação instituída no Anexo, em caso de redução dos encargos moratórios:

- I – devedor pessoa física que seja idoso, ou aquele que esteja em tratamento de doença terminal ou crônica que exija cuidado de saúde permanente, bem como pensionistas de algum dos institutos públicos ou privados de seguridade social;
- II – devedor pessoa jurídica que tenha tido declaração de falência ou que figure como parte em processo de recuperação judicial;
- III – os demais casos deverão ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, ouvida a Secretaria Municipal da Receita.

Art. 4º - Na hipótese de descumprimento do acordo de conciliação pelo sujeito passivo, os créditos serão exigidos pelo seu valor total e originário, com todos os acréscimos legais, descontados apenas os montantes pagos no período.

Art. 5º - O contribuinte que, no curso de parcelamento, quiser quitar seu débito, dentro do prazo de vigência do programa Concilia Natividade, poderá fazer tal requerimento à Procuradoria Geral do Município, aplicando-se a ele mesmo percentual de redução dos pagamentos à vista nos encargos moratórios.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051 www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Natividade, 11 de outubro de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051 www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



ANEXO I

Para o devedor, seja pessoa física ou jurídica, que propuser:

- 1) A quitação de sua dívida integral – redução de 100% (cem por cento) dos encargos moratórios em cota única;
- 2) O parcelamento de sua dívida em até 06 (seis) vezes – redução de 80% (oitenta por cento) dos encargos moratórios;
- 3) O parcelamento de sua dívida em entre 07 (sete) a 12 (doze) vezes – redução de 70% (sessenta por cento) dos encargos moratórios;
- 4) O parcelamento de sua dívida entre 13 (treze) a 18 (dezoito) vezes - redução de 60% (sessenta por cento) dos encargos moratórios;
- 5) O parcelamento de sua dívida entre 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) vezes – redução de 50% (cinquenta por cento) dos encargos moratórios;
- 6) O parcelamento de sua dívida entre 36 (trinta e seis) e 48 (quarenta e oito) vezes, redução de 40 % (quarenta por cento)

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051 www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



Ano	Inscrição	Recebimento
2017	315.291,24	198.130,04
2018	506.617,26	216.835,90

Do quadro acima podemos observar que nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 a inscrição da dívida ativa é maior do que a receita arrecadada, e que no exercício de 2017 passando para 2018 houve o Concilia Natividade-RJ, através da lei Municipal nº 834 de 16 de novembro de 2017, com incremento da receita, obtendo um percentual de 26,84% em relação ao exercício de 2016 e de 9,44% no exercício de 2017 em relação ao exercício de 2018.

Para identificarmos o valor que o município deixará de arrecadar em função do benefício estabelecido através do Projeto de Lei em epígrafe, faremos algumas projeções de acordo com o orçamento para o exercício de 2019 e nos dois exercícios seguintes conforme segue:

Exercício	Dívida Ativa Previsão de Recebimento de Juros e Multas	Abatimento sobre Juros e Multa moratória	Líquido a Receber
2019	197.010,00	39.402,00	157.608,00
2020	207.300,00	41.460,00	165.840,00
2021	218.000,00	43.600,00	174.400,00

Conforme demonstrado no quadro acima, a previsão orçamentária, para recebimento de correção monetária, juros e multas, da dívida ativa, para o exercício de 2019 e conseqüentemente o valor total da receita pretendido no valor de R\$ 197.010,00, (cento e noventa e sete mil e dez reais), mesmo com a redução média de 80%, representa ainda um superávit de receita aos cofres municipais, mesmo se considerada a redução, tendo em vista que o benefício concedido em relação às receitas acessórias, multas e juros, e não a receita principal.

Abaixo discriminado o montante previsto através do orçamento, para as receitas tributárias lançados em dívida ativa, para o ano de 2019 e a previsão para os dois exercícios seguintes:

Exercício	Código	Descrição	Valor
2019	1110.00.0.0.00.00	Receita de Dívida	223.900,00
	1120.00.0.0.00.00	Ativa Tributária	
2020	1110.00.0.0.00.00	Receita de Dívida	235.600,00
	1120.00.0.0.00.00	Ativa Tributária	
2021	1110.00.0.0.00.00	Receita de Dívida	248.000,00
	1120.00.0.0.00.00	Ativa Tributária	

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051 www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



ANEXO II

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 14 da LRF.

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no seu art. 14, que nos apresenta o seguinte:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá esta acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária e a pelo menos uma das seguintes condições:

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliações da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

O Projeto de Lei nº 035/2019 estabelece uma redução nos valores de multas e juros de débitos com a fazenda pública municipal, inscritos em Dívida Ativa, relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas, Dívida Ativa não Tributária, inclusive processos ajuizados de anos anteriores.

Com o entendimento jurídico, sinalizam que esta redução implica em possível renúncia de receita, passa-se a expor e demonstrar a seguir, e estimativa de impacto orçamentário financeiro dessa medida.

Demonstrativo do histórico da inscrição e recebimento da Dívida Ativa Tributária do Município de Natividade-RJ nos últimos cinco anos.

Ano	Inscrição	Recebimento
2014	608.572,37	187.062,16
2015	492.710,97	218.799,10
2016	344.404,54	156.201,39

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051 www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



Como exposto anteriormente a média arrecadada nos três anos anteriores a 2017 foi no valor de R\$ 187.354,21 (cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), e que não houve REFIS, já nos exercícios de 2017 e 2018, demonstra claramente um incremento da receita, considerável, em virtude do Concilia Natividade, e sendo conveniente oferecer a população novamente a oportunidade de quitar seus débitos junto ao município.

Portanto cabe ao poder público, adotar medidas, que venham a melhorar a arrecadação municipal, com a finalidade inicial de prover o caixa da Administração Municipal para poder executar obras, tem o dever de aplicar o percentual de 25% na educação e 15% na Saúde, e ainda diminuir o Estoque da Dívida Ativa.

Os benefícios instituídos através deste Projeto de Lei não terão reflexo negativo, na arrecadação dos valores, dos juros e multas da dívida ativa, montante que pode ser pequeno em função do maior número de contribuintes, que buscarão o presente benefício para saldarem seus compromissos para com a fazenda Municipal.

Com o montante inscrito em dívida Ativa em relação a arrecadação própria do município, e tendo em vista que tal incentivo não vem a comprometer o equilíbrio fiscal do município, muito pelo contrário, vindo a aumentar a arrecadação.

Previsão da Receita sobre a Dívida Ativa total com os incentivos do Concilia:

Orçamento	Valor com Incentivo	Diferença
223.900,00	263.302,00	39.402,00

Cabe ressaltar que a norma não trará de forma alguma um desequilíbrio fiscal/orçamentário, pois o mesmo tem prazo específico para a solicitação dos benefícios, autorizados na mesma, e ainda se concretiza um incremento de receita prevista no valor de R\$ 39.402,00 (trinta e nove mil quatrocentos e dois reais) a maior que a previsão orçamentária.

É através destas considerações e demonstrativos que o Erário Municipal não será afetado por tal medida, que é solicitada a Esta Casa de Leis, a aprovação do presente Projeto de Lei. Após as devidas avaliações no Estudo do Impacto Orçamentário Financeiro.

Natividade-RJ, 11 de outubro de 2019.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2019

1

PORTARIA N.º 68/2019, 03 DE OUTUBRO DE 2019

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a funcionária **THATIANA BORATO GONÇALVES RIOS**, Técnico Legislativo, matrícula 012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 05/10/88, a partir de 03 (três) de outubro a 01 (primeiro) de novembro de 2019, referente ao período de 2018/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 03 de outubro de 2019.

Dra. Ivete Martins Bohrer Kabouk
Presidenta

Av. Amarel Peixoto, 21 - Centro - CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072 e 3841-3814 Fax: (0xx22) 3841-1630
E-mail: camaranatividade@bol.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2019

RESOLUÇÃO N.º 95/2019, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPOE SOBRE A HOMENAGEM COM O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO AO DENTISTA DR. JOSE ANTONIO WERNECK TINOCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE aprova e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída a Homenagem com o Diploma de Honra ao Mérito ao Dentista Dr. José Antônio Werneck Tinoco.

Artigo 2º - A homenagem objeto constituir-se-á de um diploma gravado e datado com os dizeres: **"O reconhecimento da Câmara Municipal de Natividade aos relevantes serviços prestados ao Município, sendo um dos pioneiros profissionais a atuar e, ainda atuante, na recuperação e promoção à saúde bucal dos cidadãos natividadeses."**

Artigo 3º - A outorga do diploma, será até o dia 25 de outubro, data em que se comemora o Dia do Dentista.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 10 de outubro de 2019.

Dr. Ivete Martins Bohrer Kabouk
Presidenta

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Av. Amarel Peixoto, 21 - Centro - CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072 e 3841-3814 Fax: (0xx22) 3841-1630
e-mail: camaranatividade@bol.com.br
Portal: www.camaranatividade.rj.gov.br

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

DRª IVETE MARTINS BOHRER KABOUK
Presidente

LUIZ CARLOS COSTA
Vice-Presidente

RODRIGO BORGES RODRIGUES
1º Secretário

EVANDO LUIZ FERNANDES
2º Secretário

Demais Vereadores:

BERNARDO PINHO TEIXEIRA

DENILSON MENEZES DA SILVA

CARLOS DE ASSIS PAIVA

FABIANO FRANÇA VIEIRA

ÉRIQUES LOPES DA SILVA

MAYCO FARIA DE ALMEIDA

ROBSON RODRIGUES BARRETO

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO